

Tribunal da Relação de Lisboa
Processo nº 0054031

Relator: BETTENCOURT FARIA

Sessão: 07 Março 1995

Número: RL199503070054031

Votação: UNANIMIDADE

Meio Processual: APELAÇÃO.

Decisão: REVOGADA A DECISÃO.

MARCAS

Sumário

I - A disciplina do registo de marcas destina-se, fundamentalmente, à defesa da concorrência.

II - A concorrência estabelece-se entre os produtos que satisfaçam a mesma necessidade básica do potencial adquirente.

III - É de recusar o registo, se a distinção das marcas só for possível por exame atento ou confronto.